



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, CNPJ: 01.776.009/0001-51 E A EMPRESA: **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ: **07.668.317/0001-40**, PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, EXERCÍCIO 2023, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICADAS;

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.009/0001-51, nesse ato representada por sua presidente, Vereadora **PEDRA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 8226004 - 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 923.523.241-49, residente e domiciliado na Av. Horlando Mendonça SNº - Centro - Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica: **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ: 07.668.317/0001-40, situada na Av. Sete de setembro, 917 - centro - Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, representada neste ato pelo Senhor **LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/PA sob o nº 011186/0-8, portador do CPF:318.763.402-82 e RG:3578882-GO, residente e domiciliado no Município de Conceição do Araguaia -PA, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.**

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.**

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.**

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, “in loco”, sem obrigação de cumprimento de horário, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas.
- Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral.
- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas.
- Pareceres, consultas e orientações contábeis.
- Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos.
- Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.
- Avaliação Bimestral da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal da Lei 101.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



- A) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.
- B) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO, a documentação necessária ao desempenho do seu serviço profissional bem como, de igual modo, atender pedidos de informação e material complementar quando solicitado.
- C) Colocar à disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial.
- D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho de seu serviço profissional.
- E) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias, alimentação necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato em locais que não seja a sede do município, quando designado pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- A) Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, e obedecendo a legislação pertinente e em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo,
- B) Compromete-se em caráter de excepcionalidade a comparecer no recinto da Câmara Municipal desta cidade para fechamento dos Relatórios Bimestrais e Quadrimestrais em dia útil.
- C) Disponibilizar a contratante, para consecução dos serviços objeto da cláusula terceira deste contrato, um profissional com experiência comprovada na área de contabilidade pública, devidamente inscrita no CRC-PA.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**



**CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratado o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo 12 meses e uma parcela referente ao encerramento das contas anuais e a consolidação para a entrega da MSC – Matriz de Saldos Contábeis Anual (Balanço Anual), perfazendo o total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO.**

O prazo do presente Contrato será a partir de sua assinatura, cuja vigência retroagira do dia **01 de Janeiro de 2023** até **31 de Dezembro de 2023**, podendo este Contrato ser rescindido ou prorrogado nos termos a que se refere o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO**

Em havendo a rescisão antecipada do presente instrumento, sem que haja culpa da CONTRATADA, além das garantias a que se refere o §2º e incisos do artigo 79 da Lei 8.666/93, deverá a CONTRATANTE suportar o ônus, a título de indenização, do saldo remanescente do contrato, ou seja, o valor do lucro que auferiria se o contrato fosse cumprido à sua integralidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do Contrato, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.**

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Gestora: 11 – Câmara Municipal de Floresta do Araguaia  
Unidade Orçamentária: 11 – Câmara Municipal de Floresta do Araguaia  
01.031.2-001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo  
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GENERALIDADES.**

Fica excluído da responsabilidade da Contratada a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de Projetos que versem sobre Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e Plurianuais, podendo no entanto, executá-lo mediante a combinação prévia de honorários.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Floresta do Araguaia – PA, 27 de Janeiro de 2023.

PEDRA FERREIRA DOS  
SANTOS:92352324149

Assinado de forma digital por PEDRA FERREIRA  
DOS SANTOS:92352324149  
Dados: 2023.01.27 10:32:21 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA  
CNPJ: 01.776.009/0001-51

MARREIRO CONSULTORIA  
CONTABIL LTDA:07668317000140

Assinado de forma digital por MARREIRO  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA:07668317000140

MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ:  
CNPJ: 07.668.317/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_